



COMISSÃO DE CONCURSO

EDITAL Nº 9/2026/COC/MPMS XXXI

XXXI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994, **DIVULGA o ENSALAMENTO PARA A PROVA PREAMBULAR** do XXXI Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Promotor de Justiça Substituto, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS LOCAIS E HORÁRIOS

- 1.1. A Prova Preambular será aplicada na cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 17 de maio de 2026, às 8h, na Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, localizada na Avenida Tamandaré, n.º 6000, Bairro Jardim Seminário.
- 1.2. O portão de acesso ao local da Prova Preambular será aberto às 7h e fechado às 8h.
- 1.3. O horário utilizado neste edital se refere ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.4. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 1.5. O local de realização da Prova Preambular, constante no Cartão de Informação do Candidato não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 1.6. A relação dos locais de provas e horário encontra-se no ANEXO ÚNICO deste edital.

2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 2.1. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação original com foto ou digital.
 - 2.1.1. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, de 23/9/1997, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.
 - 2.1.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova preambular e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
 - 2.1.3. O documento digital apresentado no dispositivo móvel deverá estar acessível no aplicativo oficial, de forma legível e com foto, no momento da entrada na sala de prova.
 - 2.1.4. Não serão aceitos documentos digitais em capturas de tela ou imagens salvas fora do aplicativo oficial.
 - 2.1.5. Serão aceitos documentos com foto em formato digital: e-Título (via aplicativo oficial); CNH Digital (via aplicativo oficial); RG digital (via aplicativo oficial ou Gov.br) e Carteira de Identidade Nacional (CIN) digital (via aplicativo Gov.br).
 - 2.1.6. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 2.2. Será permitido a cada candidato(a) que leve sua própria garrafa de água, desde que de material transparente, sem rótulos.
- 2.3. Não haverá segunda chamada para a Prova Preambular, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 2.4. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 2.5. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
 - 2.5.1. Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - 2.5.2. Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;



- 2.5.3.** Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 2.5.4.** Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 2.5.5.** Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 2.5.6.** Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 22 do Edital Nº 1/2026/COC/MPMS (Edital de Abertura), em toda e qualquer dependência física onde será realizada a prova;
- 2.5.7.** É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo à Comissão do Concurso a aplicação da penalidade devida.
- 2.6.** A FAPEC recomenda que o candidato não leve os objetos ou equipamentos relacionados no item 22 do Edital Nº 1/2026/COC/MPMS (Edital de Abertura). Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela FAPEC.
- 2.6.1.** Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 2.7.** A FAPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 2.8.** Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A FAPEC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 2.9.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova preambular, salvo o previsto nos subitens 9.1.4 e 9.1.5 do Edital Nº 1/2026/COC/MPMS (Edital de Abertura).
- 2.10.** A FAPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 2.11.** Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova (não somente a sala de prova).
- 2.12.** Ao terminar a prova preambular, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
- 2.13.** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-resposta por erro do candidato.
- 2.13.1.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova preambular para o Cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas no mesmo e na capa do caderno de questões.
- 2.13.2.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova preambular no Cartão-resposta, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 2.13.3.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no Cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.
- 2.13.4.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste.
- 2.14.** Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma acompanhado de um fiscal.
- 2.15.** O candidato poderá entregar seu Cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da Prova Preambular somente após decorridos, no mínimo, **2 (duas) horas do seu início**, munido de seu caderno de questões.
- 2.16.** Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem seus Cartões-resposta e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionados os Cartões-resposta da sala.
- 2.17.** A Prova Preambular terá a duração de 5 (cinco) horas, incluído o tempo de marcação no Cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, exceto o previsto no subitem 9.1.7 do Edital Nº 1/2026/COC/MPMS (Edital de Abertura).
- 2.18.** O espelho do Cartão-resposta do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.concurso.fundacaofapec.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Preambular, ficando disponível para consulta.
- 2.19.** A Prova Preambular, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme item 11.1 do Edital Nº 1/2026/COC/MPMS (Edital de Abertura).

Campo Grande/MS, 13 de maio de 2026.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão de Concurso